

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**Processo n. 0006439-92.2010.8.22.0000**

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, devidamente qualificado nos autos, por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante da r. Decisão Id. 21368525, expor e, ao final, requerer o que segue.

O Estado foi intimado a manifestar sobre os cálculos elaborados pela COGESP no valor líquido total de R\$ 151.369.279,25 no prazo de 30 (trinta) dias.

De acordo com o **Memorando nº 28/2023/PGE-CCF** (cópia em anexo), a Coordenadoria de Contabilidade Finalística da PGE solicitou a dilação de prazo de 120 dias para a elaboração dos cálculos, apresentando para tanto os seguintes argumentos:

- elaboração de **6.863 cálculos individuais**, o que comprova o **elevado número de credores substituídos**;
- necessidade de **conferir** os valores de origem, os índices de correção monetária e dos juros de mora aplicados nos cálculos homologados, os valores antecipados pelos credores, o valor dos honorários contratuais devidos, entre outras verificações contábeis, o que denota o **elevado grau de complexidade**;
- realização de **estudo preliminar** sobre o precatório e a elaboração de **modelo de planilha de cálculo** a ser adotado para todos os cálculos;
- precatório que conta com **mais de dez mil páginas** e que necessita de **análise minuciosa** para apurar os valores devidos aos credores substituídos;
- **escassez de servidores** contadores para elaborar o presente cálculo e os demais cálculos referentes ao Estado de Rondônia;

Apesar dos esforços concentrados nesse Órgão para atender com a maior brevidade possível todas as decisões judiciais, os cálculos em apreço tratam de precatório com **elevado grau de complexidade e um grande número de credores**, razão pela qual se faz necessário uma análise minuciosa dos autos pela Contadoria da Procuradoria deste Estado.

Em que pese o prazo concedido de 30 dias, é importante ressaltar que a Contadoria da PGE conta com poucos contadores para atendimento a todas as demandas em que o Estado é parte, o que corrobora a necessidade da concessão de um prazo maior para elaboração de cálculos e a manifestação do Estado.

Por fim, cabe destacar que a própria **Contadoria da COGESP** conseguiu concluir a atualização dos cálculos **após vários meses de trabalho**, o que por si só, demonstra a complexidade presente na atualização dos valores devidos.

Diante do exposto, requer-se a V. Excelência, **a concessão do prazo de 60 dias úteis para a elaboração dos cálculos e manifestação do Estado**, medida necessária para evitar pagamentos equivocados e prejuízos ao erário público.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Gláucio Puig de Mello Filho  
Procurador do Estado

Clécio Araújo de Souza  
Técnico da Procuradoria